LEI Nº 322 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

" Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais."

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais, objetivando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do Município de Lindóia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 04 de dezembro de 1985.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 04 de dezembro de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO